



DESCASO SOCIAL E (SUB)MISSÃO DO ESTADO FRENTE AO CAPITAL EM “CRIMINALIDADE”, DE EDSON GOMES

Amanda Maria Melo de Lima

Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1 REFERÊNCIA DA OBRA ANALISADA

GOMES, Edson. Criminalidade. In: GOMES, Edson. **Campo de Batalha**. Salvador: Estúdios WR, 1992. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/edson-gomes/45613/>. Acesso em: 02 mar. 2020.

2 APRESENTAÇÃO DO ARTISTA

Edson Gomes, cantor e compositor baiano, natural de Cachoeira, iniciou sua carreira musical aos 16 anos de idade, mediante sua participação em um festival estudantil de seu município, que o levou a se interessar pela música, especificamente pelo estilo musical do *reggae*. No início de sua jornada artística, Gomes era apenas intérprete de algumas músicas, inclusive interpretando algumas canções de Tim Maia, tornando-se conhecido em sua cidade como “Tim Maia da Cachoeira” (GOMES, 2008).

O cantor encontrou várias dificuldades ao longo de sua trajetória, tendo em vista a realidade social em que estava inserido. Oriundo da classe trabalhadora, de família pobre e com oito irmãos, Gomes conseguiu concluir sua formação no Ensino Médio, mas, devido ao aprofundamento de suas necessidades e de sua família, começou a desempenhar a função de trabalhador da construção civil na cidade de São Paulo para prover seu sustento. Imerso em um ciclo vicioso de exploração que perpassa os trabalhadores brasileiros, se viu inserido nas mais agressivas degradações da vida social do cenário brasileiro da década de 80 e, por isso, decidiu fazer de suas dificuldades a principal temática de suas canções (GOMES, 2008).

O artista, então, começou a compor músicas que expressavam suas vivências e indignações sobre as mais diversas temáticas sociais, explicitando a situação da

população pobre, que se encontra mergulhada em uma profunda pauperização e marginalização social. Em 1988, Edson Gomes gravou seu primeiro disco, lançado pela EMI, intitulado “Reggae e Resistência”, como forma de reivindicação frente às situações de racismo e à ausência de políticas públicas de segurança, saúde e educação. Uma das canções é a música “Samarina”, que pode ser considerada um de seus primeiros *hits* nacionais, em que o compositor já esboçava seu estilo musical: o *reggae roots* resistência (GOMES, 2008).

Edson Gomes tem como principais inspirações os cantores Bob Marley e Jimmy Cliff. Ambos já faziam leituras críticas e reflexivas da sociedade, e passaram a inspirar as produções musicais do cantor nacional. As canções de seu primeiro álbum espalharam-se pelo Brasil, principalmente pelo nordeste brasileiro, fazendo com que Edson produzisse mais seis álbuns: *Recôncavo* (1990); *Campo de Batalha* (1992); *Resgate Fatal* (1995); *Apocalipse* (1997); *Acorde, Levante, Lute* (2000); *Ao vivo em Salvador* (2006). Atualmente, Gomes permanece na Bahia e continua a realizar shows e lançar *singles*, sempre em consonância com a causa popular e a reflexão crítica acerca da conjuntura brasileira, partindo da visão das classes subalternas (GOMES, 2008).

Assim, a presente resenha crítica tem por objetivo gerar uma reflexão acerca da efetividade das políticas de segurança pública por meio de uma análise histórica e social da realidade brasileira. A obra “Criminalidade”, interpretada e composta pelo cantor Edson Gomes, permite analisar a importância da responsabilidade intransferível do Estado frente a essa questão, bem como aponta os principais problemas existentes na execução das políticas públicas de segurança no Brasil.

3 PERSPECTIVA TEÓRICA DA OBRA

Na canção “Criminalidade”, Edson Gomes explicita de um modo dialógico e reflexivo a sua indignação frente à ineficiência das políticas de segurança pública no contexto social brasileiro. O artista ressalta sua descrença nas forças policiais, criticando o Estado e suas ações ineficazes, que usam como único recurso de combate ao crime a criminalização das classes populares mediante a opressão policial. Ele destaca, ainda, a vivência dos que estão inseridos nesse contexto, expondo o constante cerceamento da

liberdade das classes subalternizadas, devido à deficiência das políticas de segurança pública desenvolvidas na realidade brasileira. A obra musical reivindica ações eficazes do Estado, de forma que este se aproprie de novos recursos, e que defenda os interesses populares e suas necessidades sociais.

O compositor leva os ouvintes a refletir de uma forma analítica e crítica, expondo suas crenças e descrenças acerca da situação que já vivenciava no período em que a música foi criada, e que perdura até os dias atuais. Isso se deve ao fato de que o país ainda vive sob o julgo de uma sociabilidade capitalista, que tem aprofundado as desigualdades e os problemas sociais, devido ao avanço de políticas de cunho clientelista, sempre voltadas para o benefício do sistema capitalista e seus interesses, que são legitimados pelo Estado.

4 BREVE SÍNTESE DA OBRA

Apesar de ter sido composta em 1992, a música “Criminalidade” ainda retrata uma realidade conjuntural do país: a falta de segurança e o aumento exacerbado da criminalidade. É possível observar que o compositor estabelece uma espécie de diálogo com o seu ouvinte, expressando sua visão acerca da crescente violência e da ineficiência no enfrentamento a esse crescimento. A obra expressa como tem sido a vida das pessoas que são vítimas da violência, e como esse fenômeno tem usurpado a liberdade do cidadão brasileiro na contemporaneidade. As pessoas evitam sair de suas casas e usufruir dos locais públicos, e são limitadas em sua vivência social.

Ressalta-se, ainda, que além da ausência de segurança nas vias públicas contribuir para o alargamento da criminalidade no cenário brasileiro, não seria somente a força policial capaz de mudar essa realidade de inaccessibilidade ao direito à segurança. Gomes faz menção à necessidade de um “super-homem”, que poderia promover uma mudança imediata nesse contexto. Pode-se interpretar este agente como sendo uma atuação do Estado mais comprometida com as classes populares e as causas coletivas.

É possível analisar, ainda, a denúncia do cantor a uma conduta desqualificada da atuação policial, que por vezes estereotipa o combate à criminalidade em um combate à população vulnerável socialmente. Não obstante a isso, o desfecho da obra

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 8, n. 1, julho de 2020

passa uma mensagem de esperança frente à tão grande retirada de direitos sociais, desenvolvendo a crença na mudança e na transformação dessa sociabilidade fundamentada nos interesses do Capital, tendo em vista que os maiores rebatimentos da falta de segurança pública recaem sobre a classe trabalhadora brasileira.

5 PRINCIPAIS TESES DESENVOLVIDAS E REFLEXÃO CRÍTICA

A segurança é um direito social e universal assegurado constitucionalmente no caput do artigo 5º da Constituição de 1988: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a brasileiros e estrangeiros, residentes do país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 1988). Porém, a teoria está bem distante da realidade explicitada pela obra:

É tanta violência na cidade
Brother, é tanta criminalidade
É tanta violência na cidade
Brother, é tanta criminalidade (GOMES, 1992).

O compositor utiliza-se de uma linguagem simples e de proximidade com o seu público, retratando a vivência de vários brasileiros que fazem parte da classe trabalhadora e que não possuem a mínima segurança pública assegurada por lei. Ao identificar essa deficiência conjuntural, Edson explana uma indignação coletiva, expressando-se como porta-voz dessa causa social:

As pessoas se trancam em suas casas
Pois não há segurança nas vias públicas
E nem mesmo a polícia pode impedir
Às vezes a polícia entra no jogo (GOMES, 1992).

Mediante a denúncia do artista, é possível pensar acerca da atuação policial nas áreas marginalizadas. A “segurança” que tem sido corroborada pelo poder público na sociedade ao longo dos anos é a de criminalização e violência das populações vulneráveis. Vê-se a todo instante as prisões desenfreadas dos adolescentes negros de periferia, que por muitas vezes são incriminados sem justa causa ou passam longos anos

encarcerados por pequenos atos infracionais, dada a corrupção que infelizmente perpassa a prática profissional policial contemporânea em que:

[...] muitas vezes, sob pressões da ‘opinião pública’, as políticas públicas de segurança formulam diretrizes às agências policiais no sentido de conter a violência a qualquer custo, mesmo que para isso seja necessário comprometer vidas de indivíduos suspeitos do cometimento de crimes (ADORNO, 1998, p.171).

Essa realidade vivenciada pelos moradores das comunidades brasileiras é histórica, e tem suas raízes em um processo estrutural na formação socioeconômica brasileira: o processo de escravidão e suas implicações de longa permanência para a formação da classe trabalhadora no Brasil. Segundo Paul Singer (1994), a escravidão gerou ao país um imenso atraso socioeconômico, que aparece para a classe trabalhadora atual em profundas marcas no relacionamento social e no âmbito cultural, na forma de um racismo estrutural que permeia a sociedade brasileira até a atualidade.

Desse modo, a escravidão gerou uma grande marginalização do negro em relação ao imigrante europeu, fazendo com que o primeiro ocupasse os trabalhos assalariados mais servis e degradantes (serviçal doméstico, construção civil, etc.), excluindo as suas oportunidades de se integrar à classe operária em formação e desenvolvendo uma crescente desigualdade social e pauperização da população negra brasileira, ainda claramente visível nos dias de hoje.

Ao olhar para a história, é possível observar como se reproduz o comportamento estrutural na nossa sociedade, construída sob a égide do capital e vítima da exploração desde sua colonização. Na atualidade, continua-se a disseminar uma forma de pensar repleta de estereótipos e preconceitos, que tem aprofundado a desigualdade social e gerado cada vez mais pauperizações e riscos as classes marginalizadas historicamente como explicita o compositor:

A lua não é mais dos namorados
Os velhos já não curtem mais as praças
E quem se aventura pode ser a última
E quem se habilita pode ser o fim (GOMES, 1992).

Portanto, a questão da criminalidade no cenário brasileiro atual, é algo que vai muito além da atuação policial, é uma questão estrutural e que deve ser pensada no campo cultural, político e ideológico. Há-se a necessidade do reconhecimento da

responsabilização do Estado frente a essa problemática, enquanto principal agente transformador dessa realidade. O ideal neoliberal atrelado à dinâmica do Capital na contemporaneidade apresenta como alternativa a atuação de instituições não estatais na efetivação dessa política pública, sendo esta uma forma de desresponsabilizar o Estado de sua função para com a sociedade. Essa noção é compactuada por Saporì (2007, p.14):

A manutenção da ordem pública é, indubitavelmente, um dos principais bens coletivos da sociedade moderna. O combate à criminalidade constitui uma atribuição estruturante do Estado nas sociedades contemporâneas. Além de prover saúde e educação, bem como outros serviços que garantem o bem-estar social, deve o Estado zelar pela preservação do patrimônio dos cidadãos e de suas respectivas integridades físicas. Os conflitos sociais derivados da disseminação de comportamentos desviantes são manejados, nas sociedades modernas, por organizações públicas especializadas na efetivação de mecanismos de controle social.

Compreende-se, então, a questão da segurança pública enquanto um direito fundamental, e que deve emanar do poder público em sua forma universalizada, sem qualquer tipo de redirecionamento para outras instituições não governamentais. Quando isso ocorre, há o desenvolvimento de atitudes clientelistas e meramente assistenciais para com os cidadãos, transformando o direito em um favor social e deturpando, assim, o seu sentido real. A obra aqui resenhada explicita a importância da ação estatal ao defender a existência de um “super-homem” que promova uma mudança imediata nessa dinâmica, ou seja, a figura de um Estado voltado para os interesses e reivindicações populares:

A gente precisa de um super-homem
Que faça mudança imediata
Pois nem mesmo a polícia pode destruir
Certas manobras organizadas
Ah! Ah! Ah! (GOMES, 1992).

Infelizmente, é possível observar que as atuais intervenções têm reproduzido a própria violência que combate, deturpando o sentido da ação policial, que deveria ser a de proteção a todo e qualquer ser humano, de maneira digna. No campo de estudos do Serviço Social, são desenvolvidos estudos que tornam possível analisar o projeto de contrarreforma neoliberal que vem se desenvolvendo desde 1990. Esse projeto orienta a defesa de interesses particulares da classe burguesa brasileira, e que cria, segundo Behring e Boschetti (2007, p.156), um trinômio articulado do ideário liberal, que dá às

políticas de seguridade social, dentre elas as de segurança, um caráter privatizado, focalizado e descentralizado:

Sendo esta última estabelecida não como compartilhamento de poder entre esferas públicas, mas como mera transferência de responsabilidades para entes da federação ou para instituições privadas e novas modalidades jurídico-institucionais correlatas, componente fundamental da “reforma” e das orientações dos organismos internacionais para a proteção social.

Portanto, a intervenção de entes não-estatais na esfera de segurança pública se coloca enquanto recurso de uma sociabilidade embasada nos princípios do modo de produção capitalista, e por esse motivo não legitima as necessidades das classes periféricas e marginalizadas, mas sim a defesa de interesses de uma classe dominante burguesa e neoliberal em sua essência, que detém as esferas do poder público em nosso país.

O avanço da criminalidade e da injustiça social são realidades denunciadas por Gomes ao longo da obra musical. Essas problemáticas se colocam enquanto um dos reflexos da “questão social”, aprofundada na sociabilidade capitalista, devido à influência da ideologia neoliberal, que, atrelada ao modo de produção vigente, corrobora com o aprofundamento da luta de classes nesse cenário. Esses fatores promovem o desenvolvimento de um Estado altamente estruturado para atender os interesses da iniciativa privada, bem como incentivam um senso de desresponsabilização deste frente às causas populares.

Segundo interpreta Wolkmer (2004, p.23), acerca do entendimento do filósofo Karl Marx sobre a diferenciação do direito, entende-se que nesse contexto, existem os “direitos do homem” – que são os direitos concedidos aos membros da sociedade burguesa, de forma privativa e individualista – e os “direitos do cidadão” – que envolvem uma perspectiva de universalidade e coletividade dessa concessão. Essa distinção nos permite entender a indignação do compositor frente às ineficiências do Estado burguês, que legitima causas específicas, objetivando a geração de lucro e benefícios ao Capital. Soriano (2003, p.334) explica como se dá o acesso a direitos nessa dinâmica, quando afirma, ancorado ao pensamento de Marx que:

É o indivíduo de uma classe que possui realmente direitos (a liberdade, a propriedade etc.), enquanto o cidadão do Estado só é atributo de uns direitos imaginários. Os Direitos Humanos – dirá Marx – são direitos do homem concreto, não do cidadão, porque, além de cidadão, há que ser indivíduo da

burguesia, para desfrutar dos direitos humanos. Os direitos do homem, isto é, do burguês, único que pode desfrutar de direitos, são direitos de seres egoístas, porque são limitativos dos direitos dos demais.

Ressalta-se, portanto, a necessidade de um Estado articulado politicamente em prol das causas populares, e que atue por meio de uma gestão da política de segurança pública voltada para ações ampliadas e universalizadas. Pensar na reinserção social digna dos apenados, bem como o maior investimento na educação brasileira, tornaria possível a mudança nos rumos dessa sociabilidade, marcada pela defesa de interesses e privilégios da burguesia brasileira. Apesar de toda essa problemática, reitera-se que a obra exprime, por fim, um sentimento de esperança frente a essa realidade. A crença em uma transformação social, e da superação desse problema estrutural tão presente no cotidiano do povo brasileiro:

Não!
Tudo um dia vai passar
Sei que tudo um dia vai mudar
Ah! Ah! Ah!
Ê! (GOMES, 1992).

Vale ressaltar ainda, a importância da referida música no que tange a reflexão e ao desenvolvimento de uma capacidade minimamente crítica aos que não tem acesso direto ao conhecimento. Refletir acerca da responsabilidade da atuação do Estado frente a esse déficit no âmbito da segurança, bem como as políticas ineficazes deste ao longo da história, são pontos extremamente importantes para promover a mudança dessa realidade, vivenciada pelas classes marginalizadas desse país.

Dessa forma, a intervenção dos entes não-estatais se coloca enquanto uma das formas do sistema capitalista de redirecionar sua função e sua responsabilidade para outras instituições que não o poder público, quando este tem uma responsabilidade social para com o povo. As lutas pela redução da criminalidade e efetividade das políticas de segurança pública apresentam a necessidade do poder público de desenvolver um olhar de totalidade para essa questão. É necessário levar em consideração os aspectos sócio-históricos, étnicos, culturais e morais em que foi edificada essa sociabilidade.

6 CONCLUSÃO

Diante do exposto, é inegável a relevante contribuição da obra resenhada, enquanto forma de resistência e reivindicação de uma sociedade edificada por um processo de exploração e defesa dos interesses burgueses. A canção “Criminalidade” promove a consciência crítica da classe trabalhadora sobre a importância da luta por direitos sociais, visando a eficiência das políticas de segurança pública. Essa questão se coloca enquanto desafio pelo compositor, que acredita na mudança e na transformação da realidade vivenciada pelas classes subalternas nesse aspecto.

Entende-se que todos os pontos aqui elencados promovem o desenvolvimento de uma nova percepção acerca dessa “questão social”, de forma que o Estado legitime a construção de novos meios e atuações, voltados para a defesa dos interesses sociais, para mudar esse cenário tão deplorável e inaceitável. Mediante essa realidade vivenciada por milhares de brasileiros, conclui-se que a falta de segurança, está relacionada à forma como é gestada essa sociabilidade. Constantemente, tem-se reproduzido o descaso social e a submissão do Estado aos interesses privados, mas é do Estado a missão de transformar esse ciclo vicioso do capital e permitir a construção de uma nova percepção acerca da segurança, bem como de um novo tipo de sociedade em que impere a equidade e a justiça social.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Consolidação democrática e políticas de segurança pública no Brasil: rupturas e continuidades. In: ZAVERUCHA Jorge (org.). **Democracia e instituições políticas brasileiras no final do século XX**. Recife: Ed. Bagaço, 1998.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 mar. 2020.

GOMES, Edson. Criminalidade. In: GOMES, Edson. **Campo de Batalha**. Salvador: Estúdios WR, 1992. 1 CD. Faixa 1. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/edson-gomes/45613/>. Acesso em: 02 mar. 2020

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 8, n. 1, julho de 2020

GOMES, Edson. **Entrevista concedida a Antônio Carlos da Fonseca Barbosa.** Ritmo Melodia, 2008. Disponível em: <https://www.ritmomelodia.mus.br/entrevistas/edson-gomes/>. Acesso em: 02 mar. 2020.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil – Desafios e perspectivas.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SINGER, Paul. **A formação da classe operaria.** 14. ed. rev. amp. São Paulo: Atual, 1994.

SORIANO, Ramón. **História temática de los derechos humanos.** Sevilla: MAD, 2003. p.334.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Marx, a Questão Judaica e os Direitos Humanos.** Revista Sequência, n.º 48, p. 11-28, jul. de 2004. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15230>. Acesso em: 07 maio 2020.